



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LITATÓRIO: Nº 004/FME/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/FME/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 72.254.576/0001-96, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 032/2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de Empresa para Serviço de Sonorização, Iluminação de Palco e Som de Veículo Móvel para os Eventos da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (inclusive para preço inexecutável), Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da documentação será às 11h:00 (Onze horas) do dia 21 de Março de 2017;

1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 10h45min (Dez horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;

1.4. LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste Pregão a Contratação de Empresa para Serviço de Sonorização, Iluminação de Palco e Som de Veículo Móvel para os Eventos da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

2.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preço;

2.3. Os preços de verão ser ofertados com MENOR PREÇO POR ITEM, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

2.4. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência – Estimativa de Preço;
- b) Anexo II – Declaração de Habilitação - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte - Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração fato impeditivo – Documentação;
- e) Anexo V – Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato;

3. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1. O prazo máximo para iniciar a prestação de serviço sonorização será de até 02 (dois) dias, nos locais indicados pela secretaria, mediante Autorização de Fornecimento (A.F.) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, com vigência até 31.12.2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que previsto crédito orçamentário específico para o exercício posterior.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

5. DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

5.2. Os preços deverão ser fixos e irrealizáveis até 12 (doze) meses, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.4. Na ocorrência da prorrogação do prazo de vigência, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pelo CONTRATADO com base no Índice geral Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

5.5. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Tijucas S/C, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2017, nas seguintes dotações:

Cód. Red	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
06	14.01	2.042	3.3.90.39.99.00.00.00

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

7.2. Não será admitida a participação de:

7.2.1. Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

7.2.4. Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

7.2.5. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

8. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

8.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

8.1.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a) Cópia do documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

8.2. As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

- 8.2.1. Credenciamento;
- 8.2.2. Entrega da declaração (Anexo II);
- 8.2.3. Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

8.3. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

8.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

8.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

8.6. Aplica-se igualmente o disposto no item 7.2.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

8.9. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

8.10. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

9.1.1. Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III;

9.1.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FME/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FME/2017 – Contratação de Empresa para Serviço de Sonorização, Iluminação de Palco e Som de Veículo Móvel para os Eventos da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FME/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FME/2017 – Contratação de Empresa para Serviço de Sonorização, Iluminação de Palco e Som de Veículo Móvel para os Eventos da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

10.1. A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico,

5



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

10.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

10.1.2. Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

10.1.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

10.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência Anexo ao presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais;

c) o prazo de entrega do (s) serviço (s) cotado (s) deverá (ao) ser realizado em até ___ dias (conforme solicitado), após A.F. (Autorização de Fornecimento).

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

10.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

10.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

10.7. A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

11. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

11.1. Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.

11.2. Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

11.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

11.3. Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

11.4. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5. Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

11.6. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

11.7. Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.

11.8. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11.10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

11.12. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.13. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).

11.14. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

11.16. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

11.17. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

11.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

11.19. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

11.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

11.21. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) as que conflitem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

11.21.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.22. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em uma via, conforme segue:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Tijucas, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

12.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

12.1.2. Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

12.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

12.2 . A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

12.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

b) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

12.2.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a(s) seguinte(s) documentação(ões) complementar(es):

a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme Anexo IV do Edital;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V do Edital;

12.2.3. Habilitação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

12.2.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário, que comprove que a licitante tenha prestado os mesmos serviços a que propõe. Neste documento deverá informar tempo de experiência, quantidades de serviços, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

12.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 12.2.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos d) neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

12.5. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

12.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

13.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

13.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

13.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

13.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

13.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

14. DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

14.1. Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

14.2. Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

15. DO JULGAMENTO

15.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “*MENOR PREÇO POR ITEM*”.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

15.3. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

16.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

16.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

16.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tijuca, SC, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijuca, SC, CEP: 88.040-000.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

17.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

17.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido a Prefeitura Municipal de Tijuca SC.

17.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

17.2.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

17.3. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

17.5. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
- b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

18.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

18.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

19.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Secretaria de Administração e Finanças.

19.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

19.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.5. A Prefeitura poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7. Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tijuca/SC, sito à Rua: Coronel Buchele, nº 01, Centro - CEP: 88200-000 - Tijuca/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone nº (48) 3263-8100/8140/8113.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

19.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

19.9. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tijucas, ____ de _____ de 2017.

PAULA REGINA DA SILVA ROSA
Presidente da fundação Municipal de Esportes de Tijucas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FME/17

Em razão da necessidade **Contratação de Empresa para Serviço de Sonorização, Iluminação de Palco e Som de Veículo Móvel para os Eventos da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC**, no ano de 2017, foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas aos serviços em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

a) A empresa vencedora do Certame, não poderá terceirizar os serviços;

b) A empresa deverá disponibilizar 02 técnicos de áudio e iluminação;

c) Os equipamentos deverão estar montados com no mínimo 01 hora de antecedência no local indicado por esta secretaria para ser feita a conferência dos produtos, funcionamento e passagem do som;

d) A empresa deverá disponibilizar equipe técnica especializada e na quantidade necessária para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos de som e iluminação;

e) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas S/C.

f) As notas fiscais para os serviços, deverão possuir as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

g) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

h) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

i) O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas nesse edital.

j) RIDER TÉCNICO PARA SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, PODENDO SER EM LOCAL COM SOM FIXO E/OU EVENTO AR LIVRE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

**RIDER TÉCNICO PARA SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE,
PODENDO SER EM LOCAL COM SOM FIXO E/OU EVENTO AR LIVRE**

ÁUDIO	
Quantidade	Especificação
1	Console digital para PA com até 16 entradas. Sample Rate 44.1 e 48 kHz; 24 mix buses, touch screen; 301 cenas de memória, armazenagem em dispositivo USB, fonte interna bi-volt; 4 processadores de efeitos e 4 EQ gráficos estéreos de 31 bandas.
1	Console digital para Monitor com até 16 entradas. Sample Rate 44.1 e 48 kHz; 24 mix buses, touch screen; 301 cenas de memória, armazenagem em dispositivo USB, fonte interna bi-volt. 4 processadores de efeitos e 4 EQ gráficos estéreos de 31 bandas.
1	Ultra High-Precision Digital Processor 24-bit/96 kHz, Sistema de Gerenciamento de Altofalantes com 3 entradas analógicas (uma adequada como entrada digital estéreo AES / EBU) e 6 saídas analógicas para máxima flexibilidade; High-end 24-bit/96 kHz A / D e D / A conversores, para a integridade do sinal final e ampla faixa dinâmica (113 dB); Conversor de taxa de sample para uma conexão fácil de sinais digitais externos com taxas de amostragem de 32 a 96 kHz; EQs dinâmicos precisos para equalização de nível-dependente selecionáveis para todas as entradas e saídas. Atrasos ajustáveis para todas as entradas e saídas, que permitam a correção manual ou automática para temperatura ambiente, fase e tempos de chegada diferentes.
1	Equalizador com resposta de frequência: 20 Hz ~ 20 kHz, 0/-0.5 dB; Filtro Low Cut: 12 dB/oit. roll-off, 3 dB a menos @ 50 Hz (opção in ou out); Tolerância da frequência central: 5%; Região de controle: 12 dB ganho / atenuação; Nível de operação recomendado: -10 dBV ~ 4 dBu; Impedância de entrada: 40K Ohms balanceada, 20K Ohms desbalanceada; Nível máximo de saída: 21 dBu (balanceada ou desbalanceada); Controle de nível de entrada: +/- 12 dB; Distorção Harmônica: 0,006% @ 1 kHz; Relação sinal / ruído: > 90 dB (ref. 0,0775V rms); Alternância Eletrônica: In/Out e chaves de filtro (tipo FET).
8	Caixas sistema LINE ARRAY PA ; Resposta de Frequência (± 3 dB) 68 Hz ~ 18 KHz; Potencia 350W AES; SPL 1W 1m 97 dB; Máximo SPL 122 dB; Impedância nominal 8 ohms; Corte Mínimo de frequência (L- Riley de 24 dB / oitava) 85 Hz; Corte recomendado de frequência (L-Riley de 24 dB / oitava) 115 Hz; Conexão: Speakon® 4 Polos.
8	Caixa de subgrave para PA com dois alto-falantes de 18 polegadas; Sistema de "Grid" com linguetas de ferro e pinos especiais para a conexão entre as caixas e sustentação do sistema; Montagem em formato bass-reflex; Conectores speakon 4 pólos "neutrik" ligados em paralelo; Controle horizontal de 360° (uma unidade); Tela em aço com pintura eletrostática preta e filtro de poliestireno com células abertas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

1	Cabeamento de sinal e energia, necessários para o perfeito funcionamento de todo material utilizado na estrutura.
1	Ultra High-Precision Digital Processor 24-bit/96 kHz, Sistema de Gerenciamento de Altofalantes com 3 entradas analógicas (uma adequada como entrada digital estéreo AES / EBU) e 6 saídas analógicas para máxima flexibilidade; High-end 24-bit/96 kHz A / D e D / A conversores, para a integridade do sinal final e ampla faixa dinâmica (113 dB); Conversor de taxa de sample para uma conexão fácil de sinais digitais externos com taxas de amostragem de 32 a 96 kHz; EQs dinâmicos precisos para equalização de nível-dependente selecionáveis para todas as entradas e saídas. Atrasos ajustáveis para todas as entradas e saídas, que permitam a correção manual ou automática para temperatura ambiente, fase e tempos de chegada diferentes.
1	Equalizador com resposta de frequência: 20 Hz ~ 20 kHz, 0/-0.5 dB; Filtro Low Cut: 12 dB/oit. roll-off, 3 dB a menos @ 50 Hz (opção in ou out); Tolerância da frequência central: 5%; Região de controle: 12 dB ganho / atenuação; Nível de operação recomendado: -10 dBV ~ 4 dBu; Impedância de entrada: 40K Ohms balanceada, 20K Ohms desbalanceada; Nível máximo de saída: 21 dBu (balanceada ou desbalanceada); Controle de nível de entrada: +/- 12 dB; Distorção Harmônica: 0,006% @ 1 kHz; Relação sinal / ruído: > 90 dB (ref. 0,0775V rms); Alternância Eletrônica: In/Out e chaves de filtro (tipo FET).
4	Caixas sistema Pedestal Tripé; Resposta de Frequência (\pm 3 dB) 30 Hz ~ 20 KHz; Potencia 450W AES; SPL 1W 1m 97 dB; Máximo SPL 122 dB; Impedância nominal 4 ohms; Conexão: Speakon [®] 4 Polos.
1	Console para PA com até 12 entradas ANALOGICAS
1	Microfones com 4 unidades para vozes, instrumentos e corais, 02 microfones sem fio.
1	Cabeamento de sinal e energia, necessários para o perfeito funcionamento de todo material utilizado na estrutura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

RIDER TÉCNICO PARA ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE

ILUMINAÇÃO	
Quantidade	Especificação
1	Mesa para iluminação com 4 Universos DMX 512; Tensão AC Full range 110-220V.;
12	Refletores par 64#5
16	par led 3 wts
2	Mini brutt de 4 lâmpadas
8	Beem 200
12	canais de dimmer
1	fogs dmx maquina de fumaça
1	ventiladores
1	Canhão seguidor de 1200 watts
40 metros	Estrutura de q30 para uso da iluminação e som conforme precisar.

RIDER TÉCNICO SOM MÓVEL

Equipamento técnico para o serviço:

Veículo automóvel com caixa de som acoplada e sistema de sonorização completo com potência de no mínimo 2.000 WATTS, RMS, gerenciado por console de 12 canais e um microfone.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 13.7.1**, do presente edital.

Item	Qtde	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	100,00	HORA	295,00	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PALCO PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, PODENDO SER EM LOCAL COM SOM FIXO E/OU EVENTO AR LIVRE, CONFORME RIDER TÉCNICO - ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA
2	35,00	HORA	305,00	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, CONFORME RIDER TÉCNICO - ANEXO 1- TERMO DE REFERÊNCIA
3	50,00	HORA	45,00	SERVIÇO DE SOM EM VEÍCULO MÓVEL, CFE RIDE TÉCNICO ANEXO 1- TERMO DE REFERÊNCIA

Valor total: R\$ 42.425,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

CRENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob
o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Presencial nº ____/FME/2017, do Município de Tijucas.

Tijucas, ____ de _____ de 2017.

nome e número da Identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

CRENCIAMENTO

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob
o nº _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Pregão Presencial nº
____/FME/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, ____ de _____ de 2017.

nome e número da Identidade do declarante.

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ
n _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA que cumpre
o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal
empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 004/FME/2017

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agencia _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO

I-IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

1.1.1. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representada pela Presidente **PAULA REGINA DA SILVA ROSA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 35.407-98 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 003.674.629-07, residente e domiciliada na Rua Coronel Gallotti, Bairro da Praça, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina.

1.1.2. CONTRATADO: _____, sociedade empresaria limitada, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por seu (Sócio administrador, procurador, representante, etc..), senhor....., brasileiro,(estado civil),(profissão), residente e domiciliado na Rua, nº....., Bairro, na Cidade de, Estado, portador da cédula de identidade RG nº., inscrito no CPF sob o nº....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação _____, homologado em ___/___/___ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Sonorização, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do Edital **Processo de Licitação nº. 004/FME/2017 - Pregão Presencial nº 004/FME/2017**, cujo processo foi homologado em _____, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª. O presente instrumento de contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa para Serviço de Sonorização, Iluminação de Palco e Som de Veículo Móvel para os Eventos da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijuca/SC,**

27



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

conforme itens descritos no Edital **Processo de Licitação nº. 004/FME/2017 - Pregão Presencial nº 004/FME/2017**, parte integrante e inseparável deste contrato.

IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Cláusula 3ª. Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital **Processo de Licitação nº. 004/FME/2017 - Pregão Presencial nº 004/FME/2017** juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

V – FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula 4ª. A execução do presente contrato dar-se-á sob forma de prestação de serviços parcelados, conforme solicitação da **Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer** do **CONTRATANTE**.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas 8ª e seguintes;
- b) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- c) fornecer os textos para gravação da sonorização móvel e indicar o trajeto que deverá ser realizado, bem como, apontar os locais que deverão ser instalados a sonorização fixa, quando da realização de eventos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);
- d) Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e/ou locação.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 6ª. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Disponibilizar por sua conta e risco veículo apropriado, com sistema de rastreamento (em condições de trafegabilidade e com equipamento de som de qualidade) e pessoal habilitado (carteira nacional de habilitação) para prestar os serviços, objeto deste contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- b) Disponibilizar o transporte dos equipamentos (sonorização fixa) até os locais dos eventos informados pela **Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer** do **CONTRATANTE**, por sua conta e risco, sem qualquer ônus para o Município de Tijucas;
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, bem como, pelo seguro para a garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na confecção deste contrato;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na confecção do contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- h) responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços;
- i) responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do código de processo civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados e prepostos do **CONTRATADO** em intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**;
- j) deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93;
- l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

VIII – DO PREÇO

Cláusula 7ª. O valor, a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO** pelos serviços prestados de sonorização móvel será de R\$ _____, **auferindo ao contrato um valor global de R\$_____.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único. As quantidades previstas no Edital **Processo de Licitação nº. 004/FME/2017 - Pregão Presencial nº 004/FME/2017** são apenas estimadas, não se obrigando o **CONTRATANTE** adquiri-lás na sua totalidade, fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se de qualquer forma o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª. O **CONTRATADO** deverá apresentar nota fiscal, referente ao mês ou período vencido, tendo o **CONTRATANTE**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados a comprovação de regularidade dos encargos trabalhistas, especialmente FGTS, INSS, e PIS, referentes ao mesmo período, através das cópias das guias de recolhimento ou certidões emitidas pelos respectivos Órgãos responsáveis, bem como comprovar sua regularidade fiscal através de certidão negativas Federal, Estadual e municipal.

Cláusula 9ª. Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento ao **CONTRATADO**, em até 30 dias após a prestação do serviço, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado pelo **CONTRATADO**.

Cláusula 10ª. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Cláusula 11ª. O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Cláusula 12ª. Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula 27ª, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 13ª. Nota Fiscal deverá ser protocolada em 01 (uma) via, na Secretaria da Administração e Finanças do **CONTRATANTE**, que deverá realizar a retenção dos impostos devidos na forma da legislação vigente.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 14ª. A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2017, nas seguintes dotações:

Cód. Red	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
06	14.01	2.042	3.3.90.39.99.00.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

XI – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Cláusula 15ª. O prazo Máximo para iniciar a prestação de serviço (sonorização móvel ou fixa) será de até 2 (dois) dias após o pedido efetuado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º O objeto do presente Contrato deverá ser prestado mediante requisição ou pedido da **Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer** do **CONTRATANTE**, devendo ser executado nos locais ou lugares dentro do território do Município de Tijuca, conforme endereço indicado nas autorizações de fornecimento, sem qualquer acréscimo.

§ 2º O **CONTRATANTE**, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente o serviço e a quantidade necessária, que faz parte do objeto contratado.

§ 3º O prazo estabelecido no caput desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

XII – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Cláusula 16ª. O preço é fixo e irrevogável até 12 (doze) meses, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula 17ª. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Cláusula 18ª. Na ocorrência da prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, será concedido reajuste dos valores propostos pelo **CONTRATADO** com base no Índice geral Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, e assim sucessivamente, caso ocorra prorrogação até o prazo previsto na legislação.

XIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários e/ou prepostos das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrente deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Cláusula 20ª. Em caso de subcontratação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar tal ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Neste



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

caso, o **CONTRATADO** continuará responsável perante ao **CONTRATANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

Cláusula 21ª. Sempre que houver interrupção dos serviços do **CONTRATADO** por qualquer motivo, este terá que comunicar a **Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer** do **CONTRATANTE**, caso contrário será deduzido da parcela mensal a ser quitado, o valor proporcional correspondente à ausência.

Cláusula 22ª. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 23ª. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos administrativos e documentos do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 24ª. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

XIV – DO PRAZO

Cláusula 25ª. O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que previsto crédito orçamentário específico para o exercício posterior.

XV – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 26ª. O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa apresentada pelo **CONTRATANTE**, e confecção de termo aditivo.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Cláusula 27ª. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, extrapolando o prazo fixado nas cláusulas deste instrumento, acarretará ao **CONTRATADO** multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a juízo da Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único. A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Cláusula 28ª. A multa prevista na Cláusula 27ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 1º. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

§ 2º. Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o **CONTRATADO** vier a fazer jus.

Cláusula 29ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, a seguir destacadas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula 30ª. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

Cláusula 31ª. Não efetuando o pagamento dos serviços prestados até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

XVII – DOS RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 32ª. Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

XVIII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Cláusula 33ª. No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

XIX – DA RESCISÃO

Cláusula 34ª. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 35ª. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

Cláusula 36ª. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

XXI – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

Cláusula 38ª. A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo.

XXII – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 39ª. A execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula 40ª. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Assegurar-se de que os equipamentos utilizados pelo **CONTRATADO** correspondem ao contratado para prestar os serviços;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- e) Promover reunião com os usuários, a fim de verificar as possíveis interferências dos serviços, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução.

Cláusula 41ª. A fiscalização se reserva o direito de:

- a) Recusar os serviços que julgar de má qualidade ou que estiver em desacordo com as especificações;
- b) Exigir substituição de funcionários do **CONTRATADO** ou do subcontratado por motivos técnicos ou por má conduta perante a fiscalização ou servidores do **CONTRATANTE**;
- c) Exigir habilitação profissional dos operadores dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, objeto deste contrato;
- d) Durante a execução dos serviços, emitirem relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 42ª. A execução dos serviços deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- b) Instruções e Resoluções relacionadas a segurança do trabalho;
- c) Normas Técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

XXIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula 43ª. O recebimento dos serviços de sonorização se dará definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de conferência explicitado no próprio verso do documento fiscal (nota fiscal) dos serviços, assinado pelo recebedor e pelo secretário da pasta e/ou presidente da **Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer**, após a respectiva conferência nos termos dos itens de fiscalização anteriormente citados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o **CONTRATADO** obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 44ª. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o contrato.

Cláusula 45ª. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

XXIV – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

Cláusula 46ª. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

XXV – DA ANÁLISE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 47ª. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, conforme determina a legislação em vigor.

XXVI – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 48ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

XXVII – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 49ª. As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Cláusula 50ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijuca, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas (SC), de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF/MF nº

2) _____
Nome:
CPF/MF nº